LEI MUNICIPAL Nº 4.287 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Viela Donil Faria de Oliveira, no bairro Bom Jardim, nesta cidade

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Donil Faria de Oliveira, a viela sem saída que se inicia na rua Beira Rio, no bairro Bom Jardim, nesta cidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I - Mapa


Viela Donil Faria de Oliveira
Av. Nagôes
Asas Mudanças
Carlos A Vitor
FORTES PINTURA E ACABAMENTOS
Lanternagem e Pintura ACRA Mecânica
Douglas Veículos
HB Energia Solar Fotovoltaica
Café Park Eventos
Hotel Chácara
Prefeitura Municipal de Manhuaçu PMM
Chevrolet MCV Manhuaçu
Triama LS Tractor
Posto de Combustível Martins
PME Máquinas e Equipamentos
Osaka Toyota Seminovos
Com Arcom Manhuaçu
Trigo Minas Food Service
Cantinho do Café
Zum Pneus Sorti e Acessórios
Concessionária Fiat Navelli
Alfa e Ômega Lanternagem e pintura
Ferro Velho Geraldo
262

LEI MUNICIPAL Nº 4.287 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Viela Donil Faria de Oliveira, no bairro Bom Jardim, nesta cidade

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Donil Faria de Oliveira, a viela sem saída que se inicia na rua Beira Rio, no bairro Bom Jardim, nesta cidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I – Mapa

